



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 509/SEGPES.GDGSET.GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o [ATO_CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 215, de 22 de abril de 2015](#), que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 3º da [Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça, o qual autoriza a instituição de mecanismos de ação afirmativa com o objetivo de garantir o acesso de indígenas a cargos no Poder Judiciário, inclusive de ingresso na Magistratura, bem como no preenchimento de cargos em comissão, funções comissionadas e vagas para estágio;

considerando o constante na Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a [Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018](#), e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário; e

considerando o constante dos autos do processo administrativo TST nº 6005408/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 12 do [ATO_CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 215, de 22 de abril de 2015](#), passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, nos seguintes termos:

“Art. 12
.....”

§ 5º Ficam reservados aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas para estágio no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da [Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça.

§ 6º Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres na contratação de estagiários(as), nos termos do inciso II do art. 2º da [Resolução CNJ nº 255/2018](#), alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.